

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI) – MODALIDADE PRESENCIAL
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor Nº 93/2023 de 31/10/2023.)

FORMIGA – MG
2023

1




CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI) – MODALIDADE PRESENCIAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG (Ato de Aprovação: Resolução do Reitor Nº 93/2023 de 31/10/2023)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as atividades do Estágio Curricular Supervisionado, componente obrigatório dos cursos de Educação Física para a obtenção dos títulos de Bacharelado ou de Licenciatura em Educação Física.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado é a parte do currículo que trata da formação do futuro profissional da Educação Física, uma vez que propicia ao discente vivenciar e realizar, na prática, o conhecimento teórico adquirido no decorrer da sua formação acadêmica.

Parágrafo único. A carga horária do Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Física, em suas duas formações específicas (Bacharelado e Licenciatura) encontra-se determinada nas Matrizes Curriculares de ambas as formações e obedece às Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, à legislação vigente e às demais normas estabelecidas pelo Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 3º O Estágio Curricular tem como objetivo geral proporcionar ao aluno uma análise crítica das vivências das práticas, dos programas, da dinâmica das atividades físicas, promovendo a integração do aluno com o ambiente de atuação e oportunizar ao futuro profissional o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias ao exercício profissional da Educação Física.

Art. 4º São objetivos específicos do Estágio Curricular:

I – possibilitar ao aluno o conhecimento das reais condições do ambiente de trabalho;

II – produzir e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos no campo específico de trabalho;



- III – inserir o aluno na atividade profissional, preparando-o para o mercado de trabalho;
- IV – estimular a pesquisa bibliográfica, seleção e análise de material pedagógico;
- V – levar o aluno a atuar de forma democrática e inovadora, respeitando as diferenças ideológicas e culturais;
- VI – vivenciar a prática pedagógica com base na observação e reflexão;
- VII – analisar a ação-reflexão-ação da prática profissional;
- VIII – fazer intervenções baseadas nos estudos teóricos, sob a orientação.

CAPÍTULO III DAS ÁREAS DE ESTÁGIO

Art. 5º As áreas de Estágio do discente na graduação atenderão às necessidades mercadológicas do profissional/professor de Educação Física, sendo a organização do Estágio dividida em grandes áreas, descritas no Projeto Pedagógico do Curso para ambas formações específicas.

Art. 6º Para efeito de caracterização das áreas de atuação, serão consideradas as descrições a seguir, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Educação Física (RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 6, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018):

§ 1º Da formação específica em Educação Física Bacharelado:

I - Saúde: políticas e programas de saúde; atenção básica, secundária e terciária em saúde, saúde coletiva, Sistema Único de Saúde, dimensões e implicações biológicas, psicológicas, sociológicas, culturais e pedagógicas da saúde; integração ensino, serviço e comunidade; gestão em saúde; objetivos, conteúdos, métodos e avaliação de projetos e programas de Educação Física na saúde;

II - Esporte: políticas e programas de esporte; treinamento esportivo; dimensões e implicações biológica, psicológica, sociológica, cultural e pedagógica do esporte; gestão do esporte; objetivos, conteúdos, métodos e avaliação de projetos e programas de esporte; e

III - Cultura e Lazer: políticas e programas de cultura e de lazer; gestão de cultura e de lazer; dimensões e implicações biológicas, psicológicas, sociológicas, culturais e pedagógicas do lazer; objetivos, conteúdos, métodos e avaliação de projetos e programas de Educação Física na cultura e no lazer

§ 2º Da formação específica em Educação Física Licenciatura:



- I – Educação Física na Educação Infantil;
- II – Educação Física no Ensino Fundamental;
- III – Educação Física no Ensino Médio;
- IV – Educação Física Escolar Especial/Inclusiva;
- V – Educação Física na Educação de Jovens e Adultos;
- VI – Educação Física Escolar em ambientes não urbanos e;
- VII – Educação Física em comunidades e agrupamentos étnicos distintos (quando for o caso).

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 7º As atividades de Estágio Supervisionado para os Cursos de Educação Física (ABI) podem ser desenvolvidas em empresas/instituições públicas ou privadas.

§ 1º São locais para o desenvolvimento do Estágio, na formação específica Bacharelado: academias, centros de treinamento esportivo, praças esportivas, clubes, hotéis-fazendas, hospitais e demais áreas, inclusive, no ambiente escolar, especificamente no contexto da recreação e do treinamento esportivo, que não caracterizem a aula de educação física escolar.

§ 2º São locais para o desenvolvimento do Estágio, na formação específica Licenciatura: creches com oferta de turmas de Educação Infantil, Escolas Públicas ou Privadas com oferta de turmas de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, Escolas com oferta de turmas de Educação de Jovens e Adultos e Escolas não urbanas, comunidades e grupo étnicos distintos.

Parágrafo único. Os Estágios realizados no exterior devem ser analisados pelo Colegiado Geral de Cursos para sua aprovação.

Art. 8º As empresas/instituições públicas ou privadas deverão:

I - executar atividades de porte e nível que satisfaçam os objetivos do Estágio;

II - estar dispostas a colaborar com o UNIFOR-MG no acompanhamento e supervisão do Estágio.

Art. 9º Só é permitida mudança do local de Estágio com a expressa autorização da Coordenação dos Cursos e do Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade (NAEC), após justificativa escrita encaminhada pelo estagiário.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO



Art. 10. As atividades de Estágio referentes às formações específicas (Bacharelado/Licenciatura) devem estar relacionadas às tarefas desenvolvidas nos locais caracterizados como campos de Estágio, permitindo ao estagiário:

I - aplicar os conhecimentos adquiridos nas diversas disciplinas do curso, executando tarefas e propondo soluções ou novas técnicas de trabalho que possam ser úteis aos campos de Estágio;

II - discutir, analisar e avaliar com o orientador e supervisor as tarefas realizadas;

III - coletar dados e elaborar os Relatórios parciais e final.

Parágrafo único. Na elaboração dos Relatórios, não deverão constar pontos de vista, opiniões ou considerações críticas sobre o supervisor ou local de Estágio, bem como informações reservadas ou sigilosas do campo de Estágio.

Art. 11º A estrutura do Estágio Curricular Supervisionado em Educação Física constará de 03 (três) partes:

I - Observação;

II - Participação;

III – Regência/Execução de atividades

Art. 12. A observação é destinada à tomada de conhecimento da realidade da empresa/instituição, focando o conhecimento do local, suas características físicas e administrativas, constando de:

I - observação do espaço físico da empresa/instituição: localização, acesso da comunidade, condições de conservação, tipo de construção, vizinhança, nível de ruído, segurança dos usuários, salubridade, iluminação das ruas de acesso, pavimentação das ruas de acesso, disponibilidade de água, recebimento de luz solar, área de prática das modalidades oferecidas, proporções adequadas ao número de usuários, localização e número de banheiros, área física administrativa;

II - observação do espaço administrativo: organograma, legislação externa e interna (regimentos e normas de funcionamento), espaço para recados e avisos;

III - para a formação específica em Licenciatura, acrescenta-se: observação da secretaria, calendário escolar, equipe pedagógica, planejamento escolar (incluindo Projeto Pedagógico), dinâmica escolar, recursos didáticos/pedagógicos, metodologias utilizadas. Análise do Calendário Escolar, Projetos e Atividades extracurriculares, Conselho de Classe, Corpo Docente da Escola, Reuniões Pedagógicas e de pais e Atividades festivas.

Art. 13. Na etapa de Participação, o aluno tomará parte das atividades desenvolvidas, colaborando com os profissionais em exercício, levando em consideração as peculiaridades da empresa/instituição.

§ 1º A participação no cotidiano da empresa/instituição tem como objetivos levar o estagiário a observar o contexto da prática profissional, discutir o cotidiano e rotina do espaço profissional, bem como elaborar pré-proposta de projeto de trabalho.

§ 2º O desenvolvimento dessa etapa dar-se-á por meio de participação em reuniões; levantamento bibliográfico; reflexão sobre o cotidiano da empresa/instituição; levantamento, junto aos profissionais e supervisor de Estágio de possíveis temas para elaboração de projetos.

Art. 14. Na etapa de Participação, o estagiário deverá:

- I - colaborar nas atividades desenvolvidas com os usuários/alunos;
- II - participar das atividades e eventos realizados pela empresa/instituição;
- III - elaborar projetos de responsabilidade social e interdisciplinar;

Art. 15. A terceira etapa, a de Regência/Execução, trata-se do momento em que o estagiário ministrará aulas e/ou treinamentos, e/ou orientação, sob supervisão técnica do supervisor de Estágio.

Parágrafo único. Essa etapa visa propiciar ao estagiário condições para:

- I - analisar e refletir criticamente sobre a realidade profissional;
- II - analisar e refletir criticamente sobre o papel do profissional com os clientes/alunos;
- III - promover o intercâmbio de experiências entre a teoria vivenciada em sala de aula e a prática profissional;
- IV - preparar-se para ser um profissional competente, criativo, crítico, ético, comprometido com a transformação social.

Art. 16. O estagiário, na etapa de Regência/Execução, deverá:

- I - elaborar planos de aula/periodizações de treinamento;
- II - ministrar aulas práticas e/ou executar os treinamentos planejados.

Art. 17. No processo de realização do Estágio, todas as atividades deverão ser documentadas em forma de relatório, devidamente comprovado pela empresa/instituição

CAPÍTULO VI



DA OPERACIONALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 18. Obrigatoriamente, antes de iniciar as atividades de Estágio Supervisionado, o aluno deverá estar devidamente matriculado nas disciplinas de Orientação de Estágio Curricular Supervisionado e Estágio Curricular Supervisionado, preencher os documentos institucionais exigidos e cumprir as regras para cada caso, conforme disposto nos incisos e alíneas seguintes.

I - O aluno estagiário, para iniciar atividades de Estágio, deverá:

- a) preencher o Plano de Estágio¹ e entregar ao Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade (NAEC), devidamente assinado pelo Orientador e Supervisor de Estágio, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), ou seja, contrato de Estágio;
- b) após a entrega do Plano de Estágio, o NAEC emite o TCE;
- c) após emissão do TCE, o NAEC envia para assinatura de todas as partes envolvidas

Parágrafo único. Somente ao final desse trâmite, o aluno poderá iniciar as atividades de Estágio.

II - O aluno com vínculo empregatício, na empresa na qual irá estagiar, deverá apresentar:

- a) Carteira de Trabalho (cópia das folhas de identificação e registro profissional);
- b) Plano de Estágio;
- c) Declaração da Empresa, relatando se as atividades exercidas pelo aluno são compatíveis com as exigidas para o cumprimento do Estágio Supervisionado em Educação Física.

III - O Aluno Proprietário (a), desde que a atividade fim da empresa seja compatível com a área de Educação Física deverá apresentar:

- a) Contrato social ou comprovante de inscrição na Prefeitura Municipal da cidade de origem;
- b) Plano de Estágio;
- c) Cópia da Carteira de Identidade; e
- d) Dados, perfil e caracterização da empresa.

¹ Para fazer o download do Plano de Estágio: Site do UNIFOR/MG, no link serviços entrar no item NAEC, na página clicar no item Procedimentos e Formulários, logo após em Plano de Estágio.

Art. 19. Não serão consideradas as atividades executadas, a título de Estágio, se o TCE (contrato) e demais documentos solicitados, seja pelo NAEC ou pela Coordenação de Curso, não tenham sido assinados e entregues, antes do início do Estágio.

Art. 20. Ao final do Estágio ou a cada 6 (seis) meses, quando a vigência do TCE (contrato) for superior a 6 (seis) meses, o aluno deverá entregar ao NAEC o Relatório de Acompanhamento de Estágio assinado pelo supervisor e orientador de Estágio.

Parágrafo único. Não será considerado concluído o Estágio com pendências de documentação, seja com o NAEC ou com a Coordenação de Curso

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21. A coordenação do Estágio Curricular Supervisionado é exercida pelo Coordenador dos Cursos, a quem compete:

I - apresentar aos alunos, nas 1ª e 2ª semanas letivas dos semestres relativo ao início de Estágio, este Regulamento e explanar sobre os campos de Estágio na área do curso;

II - auxiliar o aluno nos contatos com as organizações, visando à obtenção de ofertas de Estágio;

III - colaborar na divulgação das ofertas de Estágio e encaminhar, quando necessário, os interessados às organizações;

IV - dar parecer, quando necessário, sobre a qualificação das organizações;

V - aprovar o início das atividades de Estágio;

VI - assinar os contratos relativos ao Estágio Curricular Supervisionado;

VII - buscar soluções para questões de Estágio não previstas neste Regulamento;

VIII - deliberar sobre questões disciplinares ocorridas no desenvolvimento do Estágio, encaminhando-as ao Colegiado dos Cursos, quando necessário;

IX - zelar pelo bom andamento do Estágio Supervisionado, redimensionando-o, sempre que necessário.

Art. 22. É de responsabilidade do Coordenador de Curso encaminhar para o Centro de Documentação Arquivística (CDArq) do UNIFOR-MG, no ano letivo da colação de grau do discente, a documentação comprobatória do Estágio Curricular, acompanhada da relação nominal dos alunos.

Parágrafo único. Os documentos dos alunos que concluíram o Estágio, mas que ainda não concluíram o curso devem ser mantidos na coordenação, enquanto houver vínculo do aluno com a IES.

Art. 23. Para a execução do Estágio Supervisionado, o aluno deve:

- I - estar regularmente matriculado na disciplina Orientação de Estágio Curricular Supervisionado;
- II - cumprir os prazos estabelecidos pelo NAEC e pela Coordenação de Curso, para entrega da documentação exigida, objetivando ao início do Estágio;
- III - escolher e contatar a empresa/instituição concedente, com o apoio do NAEC e da Coordenação de Curso;
- IV - apresentar na empresa/instituição concedente do Estágio, o encaminhamento do UNIFOR-MG;
- V - cumprir todas as atividades previstas no Estágio;
- VI - cumprir, rigorosamente, o cronograma do Estágio e, integralmente, a carga horária, conforme previsto na Matriz Curricular;
- VII - ter disponibilidade para desenvolver o Estágio fora do horário das aulas de graduação;
- VIII - comparecer ao local de Estágio nos dias previamente combinados com a administração da instituição concedente e com o instrutor-avaliador;
- IX - ser assíduo e pontual, apresentando-se de forma adequada ao ambiente institucional;
- X - elaborar os Relatórios de Estágio exigidos, entregando-os, pontualmente, aos setores solicitantes.

Art. 24. São atribuições do professor da disciplina de Orientação de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Educação Física do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG:

- I - prestar as informações necessárias para a realização do Estágio;
- II - dirimir dúvidas relacionadas à realização do Estágio;
- III - acompanhar a evolução do Estágio;
- IV - orientar as discussões e análises, conduzindo os alunos na fundamentação de novas propostas e estratégias;
- V - acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos estagiários, proporcionando debates e seminários que enriqueçam toda a turma;
- VI - avaliar o desempenho do estagiário junto ao instrutor-avaliador;
- VII - orientar e avaliar os Relatórios Finais do Estágio;
- VIII - receber e controlar a documentação necessária para comprovar o Estágio;
- IX - planejar, quando necessário, atividades de Estágio, sob a orientação do Coordenador de Curso;

- X - informar ao Coordenador de Curso, mensalmente, o desenvolvimento do Estágio;
- XI - instrumentalizar, teoricamente, o aluno para o Estágio;
- XII - orientar o estagiário na elaboração das atividades que atendam às necessidades locais do conveniado;
- XIII - analisar e discutir questões pertinentes ao Estágio;
- XIV - trazer situações reais de atuação profissional para serem discutidas em sala de aula.

Art. 25. São atribuições do Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado, sendo este, um(a) instrutor(a) ou professor(a) da empresa/instituição em que se efetivará o Estágio Curricular, um profissional graduado na mesma área ou em área afim à do aluno-estagiário e estar habilitado a atuar no mesmo campo científico:

I - orientar o estagiário sobre atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do processo aprendizagem, em conformidade com os programas e calendário da instituição;

II - avaliar o aluno-estagiário, contribuindo para o aperfeiçoamento de sua prática profissional;

III - enviar, ao fim do Estágio, os instrumentos de avaliação fornecidos pelo Centro Universitário de Formiga;

IV – informar ao Coordenador do Curso e/ou orientador de Estágio quaisquer problemas ocasionados pelo estagiário, no local de Estágio.

CAPÍTULO VIII

ORIENTAÇÕES AOS ESTAGIÁRIOS

Art. 26. A distribuição da Carga Horária do Estágio Curricular Supervisionado será realizada da seguinte forma:

I – Carga horária presencial no UNIFOR-MG para orientação, por meio da disciplina de Orientação de Estágio Curricular Supervisionado;

II – Carga horária presencial na empresa/instituição campo de estágio;

III – Carga horária para preenchimento dos relatórios finais, ao final do Estágio.

Parágrafo Único: A carga horária de cada parte será determinada pelo professor da disciplina de Orientação de Estágio Curricular Supervisionado, no início do semestre letivo.

Art. 27. O estagiário deverá apresentar a seguinte documentação:



- I - Papel A4 com cabeçalho em todas as folhas de registro;
- II - Manter sempre um “original” das folhas referentes às atividades, a fim de que seja possível sua reprodução quando necessário;
- III - Digitar com fonte Arial 12;

Parágrafo único: Os documentos deverão ser apresentados nesta sequência:

- I - Relatório I: Capa;
- II - Relatório II: Termo de Compromisso do Estagiário;
- III - Relatório III: Carta de Apresentação;
- IV - Relatório IV: Ficha de Disponibilidade;
- V - Relatório V: Ficha de Identificação do Estagiário;
- VI - Relatório VI: Ficha de Identificação da Instituição Concedente;
- VII - Relatório VII: Relatório de Observação;
- VIII - Relatório VIII: Relatório de Participação;
- IX - Relatório IX: Relatório de Regência/execução;
- X - Relatório X: Avaliação do(a) Estagiário(a) pelo(a) Supervisor de Estágio(a);
- XI - Relatório XI: Avaliação do(a) Estagiário(a) pelo(a) responsável pela empresa/instituição;
- XII - Relatório XII: Avaliação do Estágio;
- XIII - Relatório XIII: Autoavaliação;
- XIV - Relatório XIV: Registro de atividades desenvolvidas;
- XV - Declaração de Conclusão de Estágio;
- XVI - Relatório de Acompanhamento de Estágio;
- XVII - Anexo: Anexar 3 (três) fotografias de atuação do Estágio, sendo da: Empresa/Instituição, Observação/Participação, Regência/Execução.

CAPÍTULO IX DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Art. 28. Compete à empresa/instituição concedente prover o estagiário de meios necessários para a efetivação do Estágio, desde que tenha assinado a carta de autorização que confere ao aluno-estagiário o acesso às atividades práticas da instituição.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 29. No processo de realização do Estágio, todas as atividades deverão ser documentadas em forma de relatório devidamente comprovado pela instituição

concedente e Coordenação do Curso, considerando-se aprovados aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Regulamento.

Art. 30. O Estágio será avaliado segundo tarefa cumprida mediante comprovação emitida pela instituição concedente de Estágio, tendo, ainda, como procedimento de avaliação:

- I - a autoavaliação;
- II - a apreciação do supervisor e do profissional da instituição concedente;
- III - avaliação das atividades ministradas pelo estagiário juntamente com o programa de atividade desenvolvido;
- IV - impressões do estagiário frente à proposta de Estágio.

CAPÍTULO XI DA FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO

Art. 31. Não cabe no Estágio Curricular Supervisionado abono de falta, bem como solicitação de regime domiciliar, conforme Regimento Geral do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG e seus Regulamentos, uma vez que é imprescindível a presença do aluno para assimilação dos conhecimentos práticos trabalhados no Estágio.

Art. 32. Na ausência do aluno estagiário, por qualquer motivo, ficará ele sujeito à reposição do mesmo número de dias faltosos.

§ 1º Em caso de reposição de carga horária, fica o aluno responsável pelo pagamento das horas de supervisão faltosas, quando for o caso.

§ 2º O controle de cumprimento da carga horária é realizado no local de Estágio, por meio de mecanismo próprio.

Art. 33. O aluno será considerado aprovado no Estágio Supervisionado quando:

- I - cumprir o total de horas de Estágio, de acordo com comprovação fornecida pelo responsável no campo de Estágio;
- II - obter o conceito o SUFICIENTE no Relatório de Acompanhamento de Estágio atribuído pelo supervisor atuante no campo de Estágio;
- III - entregar os Relatórios parciais e final.

CAPÍTULO XII DA REPROVAÇÃO

Art. 34. Será passível de reprovação o aluno que:

I - descumprir as normas estabelecidas neste Regulamento e nos Regulamentos internos do local no qual estagia;

II - deixar dúvidas em relação ao preenchimento correto de relatórios de atividades, assinaturas, carimbos, etc.;

III - desobedecer às regras propostas emanadas da Coordenação de Curso, para o Estágio;

IV - receber reclamações por parte da Diretoria, Coordenação, Supervisão ou da empresa, seja em decorrência de atitudes inconvenientes, antiéticas ou por situações que venham a perturbar o andamento das atividades;

V - tomar por empréstimo ou usar materiais, equipamentos da empresa, sem a prévia autorização do supervisor;

VI - fazer comentários ou atitudes que possam contribuir para a queda da harmonia do ambiente de Estágio;

VII - não cumprir os critérios avaliativos estabelecidos pela Coordenação de Curso ou Supervisores;

VIII - não cumprir a carga horária total prevista no Estágio.

Art. 35. Não será devida a Colação de Grau ao aluno reprovado no Estágio Curricular Supervisionado.

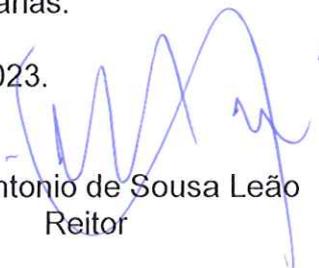
CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A responsabilidade por danos ao patrimônio (equipamentos e materiais) nos locais de Estágio, ocasionados por negligência ou mau uso, é de responsabilidade do estagiário.

Art. 37. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados para o Colegiado Geral de Cursos e, quando pertinente, este fará o encaminhamento para as instâncias administrativas superiores para a deliberação ou providências cabíveis.

Art. 38. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, 31 de outubro de 2023.


Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

